

## REGULAMENTO DO PROGRAMA GERAÇÃO ATITUDE – 2018

### 1. O PROJETO

O **Projeto Geração Atitude** é um projeto ligado ao Movimento Paraná Sem Corrupção e tem por objetivo apoiar a formação cidadã, participação social e o protagonismo juvenil de estudantes do Ensino Médio das Escolas Públicas do Estado do Paraná.

Para tanto, foram pensadas ações a serem realizadas em parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Justiça do Paraná, a Assessoria Especial da Juventude do Governo do Estado e a Secretaria de Estado da Educação.

### 2. OBJETIVOS

Possibilitar aos estudantes de Ensino Médio das Escolas Públicas do Estado do Paraná a oportunidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política e da liderança em nosso Estado, tendo contato com os Poderes do Estado e conhecimentos de seu funcionamento.

Propiciar a vivência do processo democrático, despertando para a reflexão crítica e a representação política.

### 3. DA INSCRIÇÃO

#### **Critérios de Participação**

Estar matriculado (a) e frequentando regularmente o Ensino Médio (Regular, Profissionalizante e Formação de Docente) em Escolas Públicas do Estado do Paraná participantes do Projeto.

#### 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O estudante interessado em participar do **Projeto Geração Atitude** deverá elaborar um **projeto de lei**, pensando na realidade do nosso Estado, observando os problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de propostas de lei. Esta proposta deve ser para todo o Estado e não somente para seu Município ou comunidade.

O projeto de lei deve ser individual, por isso não poderá ser apresentado por duplas ou grupos de alunos.

O **projeto de lei** deve ser cadastrado mediante o preenchimento do formulário disponível no link <[http://www.alep.pr.gov.br/geracao\\_atitude](http://www.alep.pr.gov.br/geracao_atitude)>, do **período de 01/05/2018 a 08/07/2018**, informando:

- a) O Núcleo regional de Educação (NRE) a que sua escola pertence;
- b) A cidade em que reside;
- c) O nome da Escola em que está matriculado;
- d) O nome completo do Aluno;
- e) Seu número de matrícula;
- f) Seu número de RG;
- g) Seu telefone;
- h) Seu endereço de e-mail;
- i) O nome de seu Professor;
- j) O número de telefone do Professor;
- l) O endereço de e-mail do Professor; e
- m) O número do RG do Professor.

n) Ciência do Termo de autorização de uso da imagem e aceite da viagem - caso o projeto de lei inscrito seja selecionado para participar da Caravana da Cidadania.

O **projeto de lei** cadastrado deve conter obrigatoriamente as seguintes partes:

- i) Ementa;
- ii) Parte normativa; e
- iii) Justificativa.

As inscrições que não seguirem as regras dispostas neste Regulamento não serão aceitas pela Organização do **Projeto Geração Atitude**.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições recebidas passarão por uma avaliação preliminar pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que avaliará se os **projetos de lei** cadastrados possuem pertinência e compatibilidade com os objetivos do **Projeto Geração Atitude**.

É liberalidade da Assembleia Legislativa do Paraná rejeitar os **projetos de lei** que, por sua forma ou seu conteúdo, forem considerados incompatíveis com os propósitos do Projeto.

Dos **projetos de lei** inscritos, serão selecionados 32 (trinta e dois) finalistas, por Comissão Julgadora formada por um representante de cada uma das seguintes instituições:

- a) Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- b) Ministério Público do Paraná;
- c) Tribunal de Justiça do Paraná;
- d) Assessoria Especial da Juventude do Governo do Estado; e

e) Secretaria de Estado da Educação.

Os **projetos de lei** serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

a) **ORIGINALIDADE:**

Este quesito avaliará se a proposição possui conteúdo inusitado, inovador, singular, e se não existe como norma jurídica paranaense. É importante mencionar que os **projetos de lei** que se configurarem plágio/cópia de projetos de lei ou de leis já existentes receberão nota zero neste critério de avaliação e serão desclassificados. Contudo, será permitido que o projeto de lei idealizado pelo estudante seja uma proposta de alteração ou emenda a uma lei já existente, desde que seja uma ideia nova.

b) **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A proposição apresentada deve conter uma justificativa, apresentando os motivos e argumentos que justificam a proposta do projeto de lei, em forma de redação argumentativa.

Neste quesito serão analisados os seguintes itens:

- a pertinência da justificativa, se houve a explicação dos motivos para proposição da lei;
- os argumentos apresentados, se contêm aprofundamento e qualidade;
- a estrutura do texto e observância das normas da Língua Portuguesa.

c) **CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA:**

Neste critério serão observados itens como:

- a utilização de frases curtas e concisas;

- uso de tempos verbais uniformes, preferencialmente, presente do indicativo e futuro do presente;
- ausência de expressões regionais ou de palavras que possam ter duplo sentido;
- elaboração de cada artigo da lei com um único assunto.

#### **d) RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE:**

Este critério avaliará se a proposição tem importância, se possui grande valor e é de interesse da sociedade.

#### **e) ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA:**

Por esse quesito, o **projeto de lei** será avaliado segundo a norma culta da Língua Portuguesa, verificando se o estudante desenvolve a escrita, adequando a linguagem a diferentes contextos sociais, observando a norma padrão da língua.

#### **f) PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO ESTADUAL:**

Esse quesito avaliará se a proposição versa sobre assunto de competência legislativa do Estado do Paraná.

Não serão aceitos **projetos de lei** de âmbito nacional, que alterem leis federais ou projetos de interesse restrito a algum Município ou microrregião estadual.

Da mesma forma, não poderão ser propostos **projetos de lei** que violem a Constituição da República ou a Constituição do Estado do Paraná, inclusive no que diz respeito à iniciativa da proposição (ver, por exemplo, o art. 66 da Constituição Estadual).

### **g) TÉCNICA LEGISLATIVA:**

Avalia-se, neste quesito, se há adequação à boa técnica legislativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, e na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, ou seja, se o projeto apresenta texto estruturado em forma de proposição legislativa, com suas partes essenciais. Alguns exemplos de proposições estão disponibilizados no anexo do Manual de Procedimentos e servem como modelos a serem seguidos.

Cada um dos 7 critérios citados receberá uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

- 0 (zero): fraco;
- 1 (um): regular;
- 2 (dois): bom; e
- 3 (três): ótimo.

Em seguida, os critérios terão sua nota multiplicada por um peso abaixo discriminado para se obter a nota ponderada para cada quesito (NP):

#### **Critérios de Classificação**

	<b>Peso para cada critério</b>
1. ORIGINALIDADE	4
2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	3
3. CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA	2
4. RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE	1

5. ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA	1
6. PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO ESTADUAL	1
7. TÉCNICA LEGISLATIVA	1

$$NF = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,39$$

Desprezam-se, para o cálculo da nota final (NF), as frações.

**Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final:**

1. Maior nota no quesito *Originalidade*;
2. Maior nota no quesito *Justificação da Proposição*;
3. Maior nota no quesito *Clareza/Precisão e Ordem Lógica*;
4. Aluno cursando o último ano do Ensino Médio ou Técnico;
5. Maior idade.

**6. DOS SELECIONADOS**

Serão selecionados trinta e dois estudantes representantes dos NRE para visita à capital do estado, e seu respectivo professor orientador. O evento será custeado pela SEED e pela Assembleia Legislativa.

Os estudantes selecionados para participar da Caravana da Cidadania deverão providenciar os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Cópia do RG;

c) Termo de Ciência e Autorização assinado pelos pais ou responsáveis, para estudante menor de 18 anos. (Modelo será enviado posteriormente).

d) Autorização de viagem por escrito emitida pelos pais ou responsáveis com firma reconhecida em cartório, para estudante menor de 18 anos. (Modelo será enviado posteriormente).

O Evento acontecerá no período de 19 a 23 de novembro de 2018. Com chegada à Curitiba no dia 19 e retorno aos municípios de origem no dia 23 de novembro.